



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI MUNICIPAL Nº 3.554/2022

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM INTUITO DE COMBATER O *BULLYING* INFANTIL E A PEDOFILIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, campanha de combate ao *bullying* infantil e à pedofilia, através da utilização de material publicitário fixado nos veículos utilizados no transporte de estudantes, no âmbito do Município de Nonoai.

Parágrafo único. A campanha de combate ao *bullying* e à pedofilia infantil no transporte escolar visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como da sociedade em geral.

Art. 2º O Município fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para desenvolver a campanha instituída pela presente Lei, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º Os materiais gráficos utilizados nas partes externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 08 de abril de 2022

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH